Cemorais

inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Julho de 1953

Necime Lopes Latifva

Fernando Andrade

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., Andrade

Lei nº 303, de 15 de Julho de 1953

Dispõe sobre doação de imoveis.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Conferencia de São Vicente de Paula de Nossa Senhora do Carmo de Frutal, com séde e fôro nesta cidade, dois quarteirões de terrenos do patrimonio municipal, situados no prolongamento da rua Domiciano Ferreira, nesta cidade, no Alto Septentrional, medindo 70,00 ms. de frente por 146,00 ms. de fundo, cada um, confinando, por todos os lados, com logradouros ainda não demarca

Municipais

cação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Julho de 1957.

[illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [illegible]

Lei nº 304, de 15 de Julho de 1957

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 3.716,00 ao motorista municipal Waldemar Gabriel da Silva, para o pagamento de despêsas que realizou com seu tratamento em virtude de acidente sofrido quando conduzia o caminhão PM 2 da Prefeitura Municipal.